



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado da Paraíba, designado pela portaria nº 003/2015PMQ/GP, de 02 de Janeiro de 2015, torna público que, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 3.555/2000 e do Decreto Municipal n.º 001/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações, e ainda segundo as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, fará realizar a licitação abaixo especificada:

Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Tipo:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data Reunião:	18 de Agosto de 2015
Hora Reunião:	10h00 min (horário de Brasília)
Entrega das Amostras	Até às 11:00 do dia 23 de Fevereiro de 2015
Local:	Sala da CPL, na Prefeitura Municipal, situado à Rua Francisco Pereira de Assis, Nº 295, Bairro Centro – Quixaba–PB Telefone: (083) 3425-0000
Informações:	E-mail: licitacao_quixaba@hotmail.com Dias úteis, de Segunda a Sexta de 08h00min a 12h00min.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Quixaba-PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresários Individuais, Sociedades Comerciais, Civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) Empresas reunidas em Consórcio que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Quixaba (PB).
- e) empresas que não entregarem amostras dos itens cotados.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, das 08h00min as 12h00min, horário de atendimento ao público da Comissão Permanente de Licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295, Bairro Centro, nesta cidade Quixaba (PB), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, horário de atendimento ao



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

público da Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min as 12h00min, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.

3.4. A Impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.5. Não serão conhecidos Impugnações e Recursos por meio de fax-símile ou e-mail, devendo o impugnante protocolar a Impugnação ou Recurso, no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295 , Bairro Centro, nesta cidade Quixaba (PB).

3.6. Não serão conhecidos as Impugnações e/ou Recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente,

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Licitante deverá se apresentar, para Credenciamento junto ao Pregoeiro, através de um representante devidamente munido dos documentos, que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada Licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (**cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**).

b) Última alteração do Contrato Social. (**cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**).

c) Tratando-se de Procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (**cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**). Caso a Procuração apresentada não seja específica para o processo em epígrafe o portador não poderá representar a empresa no certame.

d) Documentos pessoais do representante legal e do procurador: Identidade, CPF e comprovante de residência emitido num prazo não superior a 90 (noventa) dias.

e) Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III deste edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

f) Declaração, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo IV, Declaração n.º 03 deste Edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

g) Certidão da Junta Comercial atestando o enquadramento na condição de **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para que possa beneficiar-se utilizando o tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.

h) Declaração independente de proposta, onde o licitante declare, sob as penas da lei, que não houve interação com concorrentes na formulação da proposta.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.

4.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

4.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da Licitante no presente certame.

4.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa Licitante, nem mesmo no que tange a entrega de documentos e/ou envelopes.

4.9. Ficará impedido de formular lances verbais o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim e nem conste de a especificação deste pregão.

4.10. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

4.11. A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, salvo decisão fundamentada do Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que presidirá a sessão, após abertura da mesma, receberá separadamente em envelopes, devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do Licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo (“Proposta de Preço”), na forma da alínea “a” a seguir, com a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope “A”) de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos Licitantes:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB
PREGÃO PRESENCIAL 035/2015
LICITANTE:
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO) – 2 VIAS DEVIDAMENTE ASSINADAS E NUMERADAS

5.2. Os interessados deverão apresentar as suas propostas, com a indicação do(s) Itens de que participarão.

5.3. A Proposta para o(s) Item(s) licitado(s) deve ser apresentada em 02 (duas) vias, digitadas em papel timbrado, devidamente datada, rubricadas e numeradas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, bem como conter a descrição dos preços em algarismo e por extenso e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual, endereço do proponente, telefone/fax, banco (agência, número da conta-corrente e praça de pagamento) e número do processo de Pregão.

b) Especificação completa dos Itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, marca/modelo, a procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas e quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) Item(ns) proposto(s).



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

c) Conter o prazo de início do fornecimento do serviço ou entrega do material, a partir do recebimento da ordem de serviço ou pedido de material respectivamente, emitido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixaba -PB, que deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias.

d) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

e) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

f) Declaração que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos.

g) Apresentar qualquer outra informação afim que julgar necessário ou conveniente.

h) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

i) Quaisquer tributos, custos e despesa direta ou indireta, omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a esta prefeitura sem ônus adicionais.

J) deverá conter junto a proposta o termo de entrega das amostras dos itens licitados em papel timbrado do licitante, contendo assinatura do funcionário que recebeu e nome legível, não contendo rasuras e impresso em impressora ou maquina de datilografia, **não será aceito termo de entrega de mercadoria escrito a mão**, sob pena da proposta ser desclassificada.

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.5. Omissões quanto ao prazo de serviço, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

5.6. Solicita-se que as empresas, façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, bem como, indicar a pessoa para assinatura do contrato respectivo, se vencedoras.

5.7. Considerando que o Pregão é Presencial, não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço.

5.8 deverá conter na proposta dados para solicitação da mercadoria como, endereço eletrônico (e-mail), telefone fixo, telefone celular (quando o caso), caso contrário a mesma poderá ser desclassificada.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos da aquisição são coerentes com os de mercado.

c) Apresentarem proposta alternativa.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço unitário, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no Art. 11º, Inciso VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

6.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores, de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

6.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

6.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do Art. 4º, Inciso VIII e IX da Lei n.º 10.520/2002, no caso de propostas empatadas será realizado sorteio.

6.5.1. O Licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor proposto, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado ao Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada Item que compreende a proposta.

6.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do Licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Caso não se realize novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor do Item**, e o estimado para a contratação.

6.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

6.9. Só será aceito lance cujo **preço por Item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado, e que cujo **valor do Item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

6.10. Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço Item**.

6.11. Atendendo os termos da Lei Complementar n.º 123/2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou. Até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12. Para efeito do disposto no Item 6.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.12.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do Subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Subitem 6.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.12.3.1. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos Subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.**
- 6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Subitem 6.11., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12.5. O disposto no Subitem 6.11. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar n.º 123/2006, deve ser observado o disposto no Item 8. deste Edital.**
- 6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 17. do Edital.
- 6.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor Recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste Edital e seus Anexos efetuados, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 6.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor Recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no Item 10. deste Edital.
- 6.17. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste Item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com Art. 48, §3º, da Lei n.º 8.666/1993.
- 6.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e Representantes das Licitantes presentes.
- 6.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.
- 6.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 6.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 6.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os Licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum Licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.25. Se o Licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no Item 17. Deste Edital.

6.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

6.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos Subitens 6.15.e6.16.

7. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES –ENVELOPE “B”

7.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá separadamente em envelope, devidamente lacrado, rubricado no fecho e identificados com o nome do Licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo (“Habilitação”), na forma da Alínea “a” a seguir, com a documentação exigida abaixo relacionado para Habilitação (Envelope “B”) de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

a) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA- PB
PREGÃO PRESENCIAL 035/2015
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

7.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.5. Quaisquer documentos, necessários à participação, no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.7. A não entrega da Declaração exigida no Subitem 4.3. Alínea “f” deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação do Licitante no certame licitatório.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO –ENVELOPE “B”

8.1. O Envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa, do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Quixaba (PB), não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cumprimento ao disposto no Parágrafo 2º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo IV, Declaração n.º 01 deste Edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

b) Declaração, de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei n.º 9.854/1999), conforme modelo constante do Anexo IV, Declaração n.º 02 deste Edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

c) Declaração, de que concorda com todas as condições e termos do presente edital.

d) j) Fotografias da fachada da Empresa e do interior do imóvel demonstrando as instalações.

8.2.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de enquadramento em um dos dois regimes ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da Licitante, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anterior a data de realização da Sessão Pública.

8.2.2. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual. **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) Última alteração do contrato social. **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

d) Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

8.2.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL.

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da Licitante. As licitantes não sediadas no Município de Quixaba deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Quixaba a declaração de não contribuinte (não registrado) e/ou certidão negativa de tributos municipais com este Município.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão relativa as Contribuições Previdenciárias, ou ainda prova de garantia em juízo do valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

h) Alvará de funcionamento.

i) Ficha de Inscrição no Cadastro de Contribuintes (FIC) do Estado sede da empresa.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.3.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos Termos da Lei Complementar n.º 123/2006.¹

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no Subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA.

- a) 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo Poder Público ou Empresa Privada de ramo diverso do objeto social da Licitante.
 - a.1) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por empresa privada deve estar em papel timbrado da empresa concedente, constar o CNPJ da empresa da mesma e descrever especificamente em seu texto o bem/serviço fornecido, sob pena de não ser aceito.

8.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA.

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias anteriores a data da Sessão de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação.

8.5. As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação, ou se os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvado o disposto quanto a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Os documentos exigidos neste Edital obtidos através de sites, terão a sua validade verificada, via internet, no momento da fase de Habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda.

8.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo os legalmente permitidos.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. No julgamento da Habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

¹As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no Subitem 8.2.3. 'b', deste Edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de inabilitação, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o §1º do Art.43 da Lei n.º 123/2006.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.10. No caso de inabilitação, o Pregoeiro poderá retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Constatado o atendimento as exigências de Habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado formalmente vencedor.

8.11.1. Caso o Licitante detentor de menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagando ou parcelando o débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo Licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

8.11.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos regularização fiscal para abertura da fase recursal.

8.11.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.12. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os Licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessam ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os presentes.

9.DA ADJUDICAÇÃO

9.1.Caso não haja manifestação de interpor Recurso por parte dos demais Licitantes, a Adjudicação em favor da Licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da Sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2.Se houver interposição de Recurso Administrativo, o item atacado pelo mesmo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

10.DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer Licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de Recorrer, desde que devidamente registrada a síntese Razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das Razões do Recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais Licitantes a oportunidade de apresentar Contra-Razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo Recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O Recorrente que desejar apresentar Razões ao Recurso Administrativo interposto, deverá em dias úteis antes, das 08h00min as 12h00min, em horário de atendimento da Comissão Permanente de Licitação, protocolar suas razões no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295 , Bairro Centro – Quixaba – PB.

10.1.2. Não serão conhecidos Recursos por meio de fax-símile ou e-mail, devendo o Recorrente proceder a apresentação de suas Razões na forma do Subitem anterior.

10.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** do Licitante em interpor Recurso, ao final da Sessão do Pregão, importará a decadência do direito de Recurso e a Adjudicação do objeto da licitação.

10.3. Qualquer Recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do Recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.5. Nos termos do § 1º do art. 109 da lei nº 8.666/93, a decisão em grau de Recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Quixaba e no website <http://www.Quixaba.pb.gov.br/>);

10.6. A motivação da decisão do pregoeiro poderão ser vistos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Quixaba(PB),situado na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295 , Bairro Centro,Quixaba (PB), telefone (83) 3425-0000.Nos dias úteis de Segunda a Sexta de 08h00min a 12h00min.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da Adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.1.1.A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da Homologação do certame.

12. DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato estão consignadas no orçamento vigente (2015) com a seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 02.020 – Gabinete do Prefeito, 02.030 – Procuradoria Jurídica, 02.040 – Secretaria de Administração, 02.050 – Secretaria de Finanças, 02.060 – Secretaria de Educação, 02.070 – Secretaria de Saúde FMS, 02.080 – Secretaria de Trabalho Ação Social – FMAS, 02.090 – Secretaria de Agricultura e Pecuária, 02.100 Secretaria de Infra - Estrutura, 02.110 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 02.120 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, 02.130 – Fundo Municipal Empreende Quixaba, 02.140 – Instituto de Previdência.

Elemento de Despesa:3390.30 – material de consumo

Fonte de Recurso: Próprios (IPTU, ITBI, ISS), FPM, ICMS, PNAE, MDE, PAB, FUS e etc.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1.O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- b) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.
- c)Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

14. DA RESCISÃO

14.1. O Contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993, nas seguintes formas:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III. Judicial, nos termos da legislação.

15. DA ENTREGA, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1.A Contratada deverá fornecer o material ou prestar os serviços objeto deste edital mediatamente, após receber a autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixaba -PB.

15.2. O prazo de início do serviço ou entrega do material, a partir do recebimento da Ordem de serviço ou requisição de compras respectivamente, emitidos pelo Setor de Compras da Prefeitura ao contato informado na proposta de preços, deverá ser de até 03 (três) dias.

15.3.O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, a contar da execução do serviço, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo funcionário Solicitante e todas as certidões atualizadas e válidas.

15.3.1 o pagamento da nota fiscal ficará condicionada a entrega das certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, INSS, Falência e concordata e Certidão Negativa de débitos trabalhistas e devidamente autenticadas sob pena da não entrega ou a falta de alguma o pagamento não será efetuado.

15.4.O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Quixaba (PB).

15.5.Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

16. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1.O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Aos proponentes que ensejarem o **retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da entrega do objeto licitado**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, **falharem ou fraudarem o serviço do objeto contratado**, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência.

b) Multa, sendo:

b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado.

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.3. As multas previstas no Subitem 17.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.4. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se o disposto no Parágrafo 2º, e seguintes do referido Artigo.

19. DAS OBRIGAÇÕES E GARANTIA

19.1. A Contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital imediatamente após receber a autorização de Fornecimento de Produto emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixaba -PB.

19.2. Nenhum produto ou serviços poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixaba -PB.

19.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB, referente as Contribuições Previdenciárias, e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS – CRF expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura as cópias devidamente atualizadas, com as demais certidões.

19.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

19.5. A Contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

19.6. A Contratada deverá: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

19.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;

19.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.

19.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

20.3. A Prefeitura Municipal de Quixaba reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as Licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

20.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h00min às 12h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura de Quixaba, sito na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295, Bairro Centro – Quixaba - PB, ou através do telefone (83) 3425-0000, em dias úteis de Segunda a Sexta.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 001/2015 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

20.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, não sendo necessário nova convocação.

20.7. A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

20.8. Questões irrelevantes quanto ao Credenciamento, Proposta de Preços e Habilitação, serão sanadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

20.9. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo da Proposta.

Anexo III – Declarações:

- ✓ N°01 Que não está impedido de participar de licitação.
- ✓ N°02 Que não emprega menor de 18 anos.
- ✓ N°03 Que cumpre requisitos de habilitação

Anexo IV – Termo de Recebimento de Edital.

Anexo V – Minuta de Contrato.

Quixaba - PB, 04 de Agosto de 2015.

Wescley Candeia Santana
Pregoeiro



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2015

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba PB

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

2.1 – Relação Descritiva dos Itens e Quantitativos Unitários:

1	AGENDA COMERCIAL	UNID	5
2	AGENDA INDICE TELEFONICO	UNID	5
3	ALCOOL	UNID	20
4	ALFABETO DIVERTIDO, 60 PECAS EM MADEIRA	UNID	5
5	ALFABETO ILUSTRADO 28 CARTELAS	UNID	5
6	ALFABETO MOVEI, 40 PECAS 5CM EM MADEIRA	UNID	5
7	ALFABETO SILABICO, 156 PECAS EM MADEIRA	UNID	3
8	ALFABETO SILABICO,372 PECAS EM MADEIRA	UNID	3
9	ALFINETE AÇO NIQUELADO TIPO 29 CX C/ 50G	CX	5
10	ALFINETE P/ MAPA CORES DIVERSAS CX C/ 50 UNID	CX	10
11	ALFINETE SEGURANÇA N°1 C/100	CX	10
12	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 03	UNID	10
13	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 02	UNID	7
14	ANOTE E COLE NEON 38X51	PCT	40
15	ANOTE E COLE NEON 76X76	PCT	10
16	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID	20
17	APLICADOR COLA SILICONE 10W	UNID	10
18	APLICADOR COLA SILICONE 40W	UNID	2
19	APONTADOR SIMPLES PLÁSTICO SEM DEPÓSITO	UNID	500
20	ARQUIVO DE MESA EM ACRILICO 5X8	UNID	2
21	BALÃO LISO PCT/50UNID	PCT	100
22	BAMBOLE COLORIDO 63CM	UND	20
23	BARBANTE ALGODÃO 400M	RL	10
24	BARBANTE SISAL 200M	RL	10
25	BINDER CLIPS 41MM	UNID	5
26	BINDER CLIPS 51MM	UNID	5
27	BINGO LETRAS	UNID	2
28	BOBINA 57 X 30 1V	UNID	5
29	BOBINA 80 X 40 1V TERMICA	UNID	10
30	BOBINA P/ FAX 30M	RL	10
31	BORRACHA BRANCA 40	UNID	500



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

32	BORRACHA DUAS CORES GRANDE	UNID	200
33	BORRACHA PONTEIRA	UNID	700
34	CADERNETA ANOTAÇÕES 75FLS	UNID	50
35	CADERNO BROCHURA 48FLS CAPA FLEXIVEL	UNID	400
36	CADERNO BROCHURA 96FLS CAPA FLEXIVEL	UNID	200
37	CADERNO CALIGRAFIA C/ 48 FLS PQ BROCHURA	UNID	50
38	CADERNO CD 15 MATERIAS	UNID	300
39	CADERNO CD 20 MATERIAS	UNID	200
40	CADERNO CF 10 MATERIAS	UNID	150
41	CADERNO MUSICA C/48 FLS GDE ESPIRAL	UNID	20
42	CAIXA ARQUIVO DIVERSAS CORES PLASTICO	UNID	100
43	CAIXA CORRESPONDENCIA C/2 BANDEJAS VARIAS CORES	UNID	2
44	CAIXA CORRESPONDENCIA C/3 BANDEJAS VARIAS CORES	UNID	2
45	CALCULADORA DE BOLSO 12 DIGITOS	UNID	10
46	CALCULADORA DE MESA C/ BOBINA	UNID	2
47	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 PT/AZ/VM	UNID	1500
48	CARBONO 1 FACE CAIXA C/100FLS	CAIXA	5
49	CARBONO 2 FACES CAIXA C/100 FLS	CAIXA	5
50	CARTOLINA COLORSET 48 X 66 150G	FLS	500
51	CARTOLINA COMUM 50 X 66	FLS	500
52	CARTOLINA GUACHE 48 X 66 180G	FLS	70
53	CARTOLINA LAMINADA 48 X 60 180G	UNID	180
54	CARTOLINA MICROONDULADA	UNID	170
55	CD-R	UNID	170
56	CD-RW	UNID	10
57	CESTO P/ PAPEL SIMPLES	UNID	10
58	CIRCULOS DE FRAÇOES 60 PEÇAS	UND	5
59	CLIPS 2/0 CX C/100 NIQUELADO	CAIXA	150
60	CLIPS 2/0 CX C/100 COLORIDOS	CAIXA	10
61	CLIPS 3/0 CX C/100 NIQUELADO	CAIXA	70
62	CLIPS 4/0 CX C/50 NIQUELADO	CAIXA	70
63	CLIPS 6/0 CX C/50 NIQUELADO	CAIXA	80
64	CLIPS 8/0 CX C/25 NIQUELADO	CAIXA	100
65	COLA 1KG BRANCA	TUBO	20
66	COLA 40G BRANCA	TUBO	50
67	COLA 90G BRANCA	TUBO	50
68	COLA BASTAO 8G	UNID	20
69	COLA COLORIDA 25G	UNID	50
70	COLA EM BASTÃO DE SILICONE QUENTE GROSSA	UNID	170
71	COLA EM BASTAO SILICONE FINA	UNID	170



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

72	COLA EVA 90G	UNID	50
73	COLA GLITER 25G	UNID	50
74	COLA ISOPOR 450G	UNID	20
75	COLA ISOPOR 900G	UNID	20
76	COLA ISOPOR 90G	UNID	50
77	COLA PERMANENTE 40ML	UNID	5
78	COLA TIPO SUPER BONDER 3G	UNID	20
79	COLCHETES Nº12 72 UNID	CX	3
80	CORDAO P/ CRACHA	UNID	180
81	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	UNID	70
82	DOMINO ASSOCIAÇÃO GEOMETRICA 28 PEÇAS	UNID	5
83	DOMINO DE ADIÇÃO 28 PEÇAS	UNID	5
84	DOMINO DE DIVISAO 28 PEÇAS	UNID	5
85	DOMINO DE MULTIPLICAÇÃO 28 PEÇAS	UNID	5
86	DOMINO DE SUBTRAÇÃO 28 PEÇAS	UNID	5
87	DOMINO DIVISÃO SILABICA 28 PEÇAS	UNID	5
88	DOMINO TRADICIONAL 28 PEÇAS	UNID	5
89	DOMINO TRANSITO 28 PEÇAS	UNID	5
90	DVD-R	UNID	200
91	ELASTICO AMARELO Nº18 1000G	PCT	10
92	ELASTICO AMARELO Nº18 100G	PCT	50
93	ELASTICO AMARELO Nº18 50G	PCT	20
94	ENVELOPE KRAFT 229X324	UNID	1000
95	ENVELOPE KRAFT 260X360	UNID	1000
96	ENVELOPE CARTA 114X162 75G CORES DIVERSAS	UNID	700
97	ENVELOPE CD/DVD CORES VARIADAS	UNID	200
98	ENVELOPE COMERCIAL OF 114X229 BCO 75GM	UNID	700
99	ENVELOPE CONVITE 162 X 223 CORES VARIADAS	UNID	500
100	ENVELOPE SACO BC 185X248	UNID	200
101	ENVELOPE SACO BC 229X324	UNID	200
102	ENVELOPE SACO BC 260X360	UNID	200
103	ENVELOPE SACO BC 310X410	UNID	70
104	ESFERA DE ISOPOR 25MM	UNID	20
105	ESFERA DE ISOPOR 35MM	UNID	20
106	ESFERA DE ISOPOR 50MM	UNID	20
107	ESFERA DE ISOPOR 75MM	UNID	20
108	ESFERA DE ISOPOR 150MM	UNID	20
109	ESFERA DE ISOPOR 200MM	UNID	20
110	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO 9MM	UNID	20
111	ESQUADRO 13CM PLÁSTICO	UNID	50
112	ESTILETE LÂMINA ESTREITA	UNID	20



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

113	ESTILETE LÂMINA LARGA	UNID	20
114	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO	UNID	20
115	FANTOCHE FAMILIA	UND	2
116	FITA ADESIVA 12X10 COLOR	ROLO	20
117	FITA ADESIVA 12X30 TRANSP DUREX	ROLO	70
118	FITA ADESIVA 18X50 CREPE BCA	ROLO	50
119	FITA ADESIVA 38X50 CREPE BCA	ROLO	51
120	FITA ADESIVA 38X50 CREPE TARTAN	ROLO	50
121	FITA ADESIVA 45X45 TRANSP	ROLO	50
122	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24X30	ROLO	20
123	FITA DECORATIVA 20 X 30	ROLO	20
124	FITA P/ CALCULADORA	UNID	5
125	FITA PARA IMPRESSORA 2170/2180	UNID	2
126	FITA PARA IMPRESSORA 80COL LX 300	UNID	2
127	FITILHO 5 X 50 SORTIDO	ROLO	7
128	FORM CONT REC PAGTO C/ ENV BLOQ C/ 3000 JGS	CAIXA	4
129	FORMULARIO CONT 1V 80 COL 2500 FLS	CAIXA	3
130	FORMULARIO CONT 2V 80 COL 1000 FLS	CAIXA	3
131	GIZ DE CERA C/12 CORES	CJT	70
132	GIZÃO DE CERA C/12 CORES	CJT	70
133	GLITER CORES DIVERSAS	UNID	200
134	GOMA LACA INCOLOR 100ML	UNID	10
135	GRAFITE 0.5	CX	2
136	GRAFITE 0.7	CX	4
137	GRAFITE 0.9	CX	2
138	GRAMPEADOR GDE P/ 100FLS 26/6	UNID	2
139	GRAMPEADOR GDE P/25 FLS 26/6	UNID	3
140	GRAMPEADOR PISTOLA 106/6	UNID	2
141	GRAMPEADOR PQ P/ 10FLS 26/6	UNID	20
142	GRAMPO 106/6 CAIXA C/2250 COBREADO	CAIXA	10
143	GRAMPO 26/6 CAIXA C/5000 COBREADO	CAIXA	70
144	GRAMPO 9/12 CAIXA C/5000 COBREADO	CAIXA	10
145	GRAMPO TRILHO CAIXA C/50 JGS	CAIXA	20
146	HECTOGRAFICO ROXO CX C/100	CX	2
147	JOGO 4 EM 1(DAMAS, TRILHA, LUDO, DOMINO)	UNID	3
148	JOGO DA MEMORIA ALFABETIZAÇÃO COM OBJETOS 40 PEÇAS	UNID	1
149	JOGO DE DAMAS 24X24CM	UNID	3
150	LAMINA ESTILETE PQ	UNID	10
151	LAMINA ESTILETE GDE	UNID	10
152	LÁPIS COR C/12 GDE	CJT	200
153	LÁPIS COR C/48 GDE	CJT	20



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

154	LÁPIS GRAFITE MADEIRA N.2	UNID	1000
155	LÁPIS HIDROCOR C/12	CJT	100
156	LÁPIS HIDROCOR C/6	CJT	70
157	LÁPIS MARCA TEXTO DIVERSAS CORES	UM	50
158	LÁPIS P/ TECIDO PT	UNID	20
159	LÁPIS TIPO UNI-BALL DOURADA E PRATEADA	UND	20
160	LAPISEIRA 0.5	UNID	3
161	LAPISEIRA 0.7	UNID	3
162	LÍQUIDO LIMPADOR DE QUADRO BRANCO	UNID	20
163	LIVRO ATA 100FLS	UNID	20
164	LIVRO ATA 200 FLS	UNID	10
165	LIVRO PONTO 100FLS	UNID	20
166	LIVRO PROTOCOLO 100FLS	UNID	7
167	LIVRO ESTÓRIA INFANTIL	UNID	7
168	LOTO LEITURA 130PCS EM MADEIRA	UNID	2
169	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES	UNID	70
170	MARCADOR P/ QUADRO BCO AZ/PT/VM	UNID	150
171	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 1.0 AZ/PT	UNID	10
172	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 2.0 AZ/PT	UNID	10
173	MASSA DE MODELAR C/6	CJT	500
174	MOLHA DEDOS 12G	UNID	10
175	PALAVRAS CRUZADAS 72 PEÇAS	UNID	2
176	PALITO P/ CHURRASCO C/100 UND	UNID	70
177	PALITO P/ PICOLE C/100	PCT	50
178	PAPEL 40KG 120G 96X66	FLS	70
179	PAPEL 60KG 180G 96X66	FLS	70
180	PAPEL ALMAÇO BR C/PAUTA 295X200MM	RS	3
181	PAPEL CAMURÇA 50X60 DIVERSAS CORES	FLS	500
182	PAPEL CARBONO P/ TECIDO	FLS	70
183	PAPEL CARTAO CASCA OVO 180G C/50FLS	CX	20
184	PAPEL CARTAO LINHO 180G C/50FLS	CX	20
185	PAPEL CELOFANE 80X80 DIVERSAS CORES	FLS	150
186	PAPEL CREPOM	FLS	170
187	PAPEL CREPOM METALIZADO	FLS	20
188	PAPEL FANTASIA 50X60	FLS	170
189	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G	FLS	10
190	PAPEL FOTOGRAFICO A4 240G	FLS	10
191	PAPEL LAMINADO 50X60 DIVERSAS CORES	FLS	140
192	PAPEL MADEIRA	FLS	200
193	PAPEL OFÍCIO 2 C/500FLS 75GM2	RESMA	40
194	PAPEL OFÍCIO 9 C/500FLS 75GM2	RESMA	20



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

195	PAPEL OFÍCIO A4 C/500FLS 75GM2	RESMA	600
196	PAPEL OFÍCIO COLORIDO PCT/100FLS	PCT	40
197	PAPEL SEDA	FLS	170
198	PASTA ABA E ELÁSTICO PAPELÃO	UNID	40
199	PASTA ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE	UNID	100
200	PASTA AZ TAMANHO OFÍCIO	UNID	170
201	PASTA CANALETA PL	UNID	100
202	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES	UNID	40
203	PASTA POLIONDA 18MM PLÁSTICA	UNID	140
204	PASTA POLIONDA 30MM PLÁSTICA	UNID	140
205	PASTA POLIONDA 40MM PLÁSTICA	UNID	140
206	PASTA POLIONDA 55MM PLÁSTICA	UNID	70
207	PASTA SANFONADA 12DV A4	UNID	7
208	PASTA SANFONADA 31DV A4	UNID	7
209	PASTA SUSPENSA PAPELÃO TAMANHO OFÍCIO	UNID	500
210	PASTA TRILHO PAPELÃO	UNID	70
211	PASTA TRILHO PLÁSTICO	UNID	140
212	PEGA VARETAS	UNID	3
213	PEN DRIVE 4GB	UNID	3
214	PEN DRIVE 8GB	UNID	7
215	PEN DRIVE 16GB	UNID	2
216	PERCEVEJOS C/100	CX	10
217	PERFURADOR GRANDE P/ 100FLS	UNID	2
218	PERFURADOR MÉDIO P/ 20FLS	UNID	5
219	PERFURADOR PEQUENO P/10FLS	UNID	20
220	PINCEL ATÔMICO	UNID	100
221	PINTURA A DEDO C/06 UNIDADES	CJT	170
222	PLACA EVA 44X56	FLS	500
223	PLACA EVA ATOALHADO 44X56	FLS	50
224	PLACA EVA BRILHO 44X56	FLS	70
225	PLACA EVA ESTAMPADO 44X56	FLS	70
226	PLACA EVA LISTRADA 44X56	FLS	70
227	PLACA ISOPOR 05MM	FLS	80
228	PLACA ISOPOR 10MM	FLS	80
229	PLACA ISOPOR 15MM	FLS	80
230	PLACA ISOPOR 20MM	FLS	80
231	PLACA ISOPOR 30MM	FLS	7
232	PLACA ISOPOR 50MM	FLS	7
233	PLASTICO ADESIVO TRANSP 50M	METRO	40
234	PLASTICO ADESIVO FOSCO CORES VARIADAS	METRO	50
235	PORTA DOCUMENTOS PLASTICO	UNID	100



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

236	PULA CORDA 2,00M SISAL	UNID	5
237	PRANCHETA ACRILICO	UNID	10
238	PRANCHETA OF DURATEX	UNID	20
239	QUADRO BRANCO 1,20X90 ALUMINIO	UNID	3
240	QUADRO BRANCO 2,00X1,20 ALUMINIO	UNID	3
241	QUADRO BRANCO 3,00 X 1,20 ALUMINIO	UNID	3
242	QUADRO DE AVISO 90 X 60	UNID	5
243	REABASTECEDOR PINCEL ATÔMICO	UNID	7
244	RÉGUA 30CM PLÁSTICA	UNID	1000
245	RÉGUA 50CM PLÁSTICA	UNID	200
246	RÉGUA 100CM MADEIRA	UNID	7
247	REGUAS DE FRAÇÕES 67 PEÇAS	UND	3
248	SACO INCOLOR PLASTICO A4	UNID	300
249	TABUADA	UNID	170
250	TEATRO P/ APRES DE FANTOCHES	UNID	2
251	TECIDO TNT	METRO	500
252	TELA P/ PINTURA 20 X 30 CM	UNID	10
253	TELA P/ PINTURA 30 X 30 CM	UNID	20
254	TELA P/ PINTURA 30 X 40 CM	UNID	10
255	TELA P/ PINTURA 40 X 50 CM	UNID	10
256	TESOURA DE PICOTAR LÂMINA EM AÇO	UNID	11
257	TESOURA SEM PONTA CABO PLÁSTICO AÇO INOX 13CM	UNID	300
258	TINTA FACIAL 5 CORES	UNID	50
259	TINTA GUACHE 15ML C/6	UNID	70
260	TINTA GUACHE 250ML	UNID	20
261	TINTA PARA CARIMBO 40 ML	UNID	20
262	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL GLITER 35ML	UNID	20
263	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL METÁLICA 35ML	UNID	20
264	TINTA RELEVO GLITER 3D	UNID	10
265	TINTA TECIDO 40ML	UNID	100
266	TRANSFERIDOR 180º PLÁSTICO	UNID	20
267	TRANSPARÊNCIA PARA RETROPROJETOR FXP-400	FOLHA	3
268	TRENA EMBORRACHADA 5M	UNID	2
269	XADREZ COM ESTOJO MADEIRA PEÇAS EM PLASTICO	UNID	2

2.2 – As quantidades elencadas acima são uma mera expectativa de consumo, não obrigando a Prefeitura a aquisição da totalidade dos itens.

2.3 – Os itens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pela Prefeitura Municipal de Quixaba.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.4 – Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 – Justifica-se a aquisição dos produtos acima descritos, visto que os mesmos são necessários ao bom andamento dos serviços públicos realizados pela Prefeitura Municipal de Quixaba.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

4.1 – O fornecimento será efetuado em remessa parcelada, considerando a solicitação de fornecimento, com prazo de entrega não superior a **03 (três) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.1.1 – No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

5.1 – O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1 – Os itens serão entregues:

6.1.1 – imediatamente, a partir da autorização, na sede do município.

6.1.2 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará imediatamente.

6.2 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA PMQ:

7.1 – A Contratante obriga-se a:

1.1.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

1.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

1.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1 – Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 – O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 – Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.2 – A Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

a) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. FATURAMENTO E PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias corridos, a contar do fornecimento do Produto e/ou Serviço, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente.

11.2 – O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Quixaba - PB.

12. CRITÉRIO PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 – O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**, observada a regularidade dos documentos necessários a habilitação jurídica, fiscal e econômica.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 – Aos proponentes que ensejarem o retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da entrega do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem o serviço do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência.
- b) Multa, sendo:
 - b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.
 - b.2) 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado.
 - b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3 – As multas previstas no Subitem 17.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.4A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

Wesley Candeia Santana
Pregoeiro



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2015

1. Dados da Empresa:

Razão Social: _____
CNPJ (MF) n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Endereço: _____ E-Mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

2. Dados para Assinatura do Contrato:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

3. Dados para envio de Pedido de Mercadorias:

Razão Social: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-Mail: _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n.º 035/2015 informamos a seguir os nossos preços para Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Marca – Modelo -	Valor Unitário do item	Valor Total do Item

Valor Global da Proposta: (por extenso)
Validade da Proposta: (no mínimo 60 dias)
Prazo de Entrega: máximo 05 (cinco) dias

- Declaro que após o recebimento da ordem de serviço e ou da requisição de material, entregarei o bem e ou iniciarei a prestação de serviço no prazo de Imediato.
- Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- Declaro manter os preços para pedidos com apenas uma unidade, sem pedido mínimo para despacho.
- Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.
- Declaro que ao emitir a nota fiscal enviarei todas as certidões negativas junto com a nota fiscal sob pena de não recebimento da mesma.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2015.

Responsável Legal

ENTREGAR 2 VIAS DA PROPOSTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Ao
Pregoeiro
Quixaba - Estado da Paraíba.

Senhor Pregoeiro,

Pelo presente, designamos o Sr.(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 035/2015, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde de que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÕES
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL n° 035/2015

Declaração 01– Item8.2.,Alínea “a”

A empresa _____, CNPJn.º _____,
sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar
de licitações promovidas pela Prefeitura Municipalde Quixaba (PB) e nem foi declarada inidônea para licitar,
inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial n.º
035/2015 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (UF), ____ de ____ de2015.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde de que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL n° 035/2015

Declaração 02– Item8.2.,Alínea “b”

A empresa, _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a)Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, **DECLARA** para fins do disposto inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2015.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde de que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL n° 035/2015

Declaração 03– Item 4.3,Alínea “f”

A empresa _____, CNPJn.º _____,
sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial n.º 035/2015.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2015.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde de que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL n° 035/2015

Declaração 04– Item4.3., Alínea “g”

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial n.º 035/2015**, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ Órgão Expedidor: _____ e do CPF (MF) n.º _____, DECLARA, para fins legais, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2015.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde de que a procuração conste poderes de assinar documentos)

Obs: Para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o Licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da Licitante.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – TERMODE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º035/2015

Razão Social: _____

CNPJ (MF) n.º: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-Mail: _____

DECLARO HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Nome Legível do Declarante: _____



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2015

CONTRATO/PMQ N.º ____/2015

A Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.742.264/0001-22, com sede na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295, Bairro Centro – Quixaba - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Sr. Júlio César de Medeiros Batista, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, portador do CPF nº 441.840.934-34, residente a sítio lagoa de preacas, zona rural - Quixaba - PB, ea empresa xxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, representada por xxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com base no pregão presencial nº 035/2015, mediante cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba PB, conforme descrição de itens elencada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Marca – Modelo -	Valor unitário do item	Valor Total do Item

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O Presente Contrato tem o valor global de R\$ 00,00 (valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de sua publicação até 31 de dezembro de 2015.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO- A contratada deverá entregar os produtos de acordo com as cláusulas e especificações estabelecidas no edital do pregão presencial nº 035/2015, **imediatamente**, após receber a autorização de Fornecimento de Produto emitido pela Prefeitura Municipal de Quixaba .

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixaba -PB.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até (90) noventa dias a contar do recebimento das mercadorias e da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO -Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

Unidade Orçamentária: 02.020 – Gabinete do Prefeito, 02.030 – Procuradoria Jurídica, 02.040 – Secretaria de Administração, 02.050 – Secretaria de Finanças, 02.060 – Secretaria de Educação, 02.070 – Secretaria de Saúde FMS, 02.080 – Secretaria de Trabalho Ação Social – FMAS, 02.090 – Secretaria de Agricultura e Pecuária, 02.100 Secretaria de Infra - Estrutura, 02.110 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 02.120 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, 02.130 – Fundo Municipal Empreende Quixaba, 02.140 – Instituto de Previdência.

Elemento de Despesa: 3390.30 – material de consumo

Fonte de Recurso: Próprios (IPTU, ITBI, ISS), FPM, ICMS, PNAE, MDE, PAB, FUS e etc.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato decorrente desta ata:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar à CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital imediatamente, após receber a autorização de Fornecimento de Produto.
- b) Entregar sem a exigência de pedido mínimo para envio da mercadoria.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;
- e) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- f) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.
- g) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO -A execução das atividades contratuais decorrentes deste contrato, em conformidade com as disposições contidas Lei nº 8.666/93, será acompanhada pelo Setor Responsável da Prefeitura Municipal de Quixaba PB ou servidor designado para tal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a Prefeitura Municipal de Quixaba PB ou terceiros na execução do fornecimento do objeto do Contrato decorrente desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES - Em caso de descumprimento das condições contratuais e que ensejarem o **retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da execução do objeto contratado**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, **falhareem ou fraudarem na prestação do serviço contratado**, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;

b.2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor, podendo ser cumulada com a multa moratória;

c) Rescisão unilateral do contrato, após o décimo dia de atraso;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Quixaba PB pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quixaba PB pelo prazo de até cinco anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

g) Pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Quixaba PB, enquanto não adimplida a obrigação, no caso do fornecedor não recolher as multas previstas neste subitem, no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO-As penalidades, depois de devido processo legal, só poderão ser aplicadas e relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO- O presente contrato será rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será assegurado à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Quixaba PB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-De conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, o presente Contrato terá seu extrato publicado Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Quixaba PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

As partes escolhem o foro da comarca de Quixaba , no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este contrato.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Quixaba – PB, em xx de Mês de 2015.

Júlio César de Medeiros
Prefeito
CPF: 441.840.934-34

Empresa vencedora
CNPJ:

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 035/2015.

Declaro para os devidos fins de direito, que o extrato para publicação correspondente ao processo acima indicado, foi devidamente enviado para publicação no Site do Município, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Jornal a União, bem como afixada no quadro de avisos do município de Quixaba a partir desta data.

Quixaba – PB, em 04 de Agosto de 2015.

Wesclley Candeia Santana
Pregoeiro

INÍCIO | PREFEITURA | A CIDADE | SERVIÇOS | NOTÍCIAS | FALA CIDADÃO

LICITAÇÕES

Veja as instruções para Emitir o DAM

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

DATA DA PUBLICAÇÃO: 4 de Agosto de 2015

DATA DA REUNIÃO: ABERTURA: 18/Agosto/2015 às 10:0

NÚMERO DO PROCESSO: AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:

PROCESSO:

OBJETO DA LICITAÇÃO: OBJETIVO: Contratação de empresa

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Quixaba-PB.

ABERTURA: 18/Agosto/2015 às 10:00h. (horário de Brasília)

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, situado à Rua Francisco Pereira de Assis, Nº 295, Bairro Centro – Quixaba–PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00. Informações pelo telefone 0(xx) 83-3425-0000.

Quixaba - PB, 04 de Agosto de 2015.

Wesley Candeia Santana
Pregoeiro

OUTROS DESTAQUES

1 2 3 4 5



Secretaria de Agricultura marca presença em curso de barragem subterrânea. Técnica é essencial em período de seca

TRANSPARÊNCIA

TRANSPARÊNCIA PM

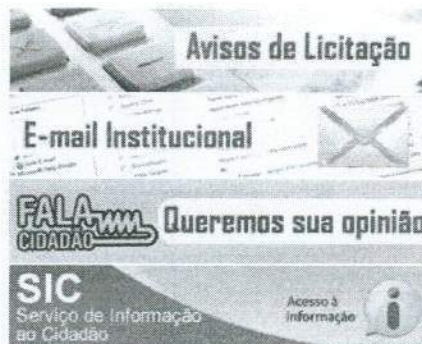
Quixaba

TRANSPARÊNCIA FMS

Quixaba

TRANSPARÊNCIA FMAS

Quixaba



7ª edição copa uniuo - final



4ª conferência municipal de saúde 2015



educação inclusiva em clima jovino



arraiá do eras

Prefeitura Municipal de Quixaba

Rua Francisco de Assis, 295 Centro - CEP: 58733-000
Telefone: (83) 3425-0000



Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997.

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba, 05 de Agosto de 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Editais e Avisos

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de merenda escolar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba PB.

ABERTURA: 18/Agosto/2015 às 09:00h. (horário de Brasília)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Quixaba-PB.

ABERTURA: 18/Agosto/2015 às 10:00h. (horário de Brasília)

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, situado à Rua Francisco Pereira de Assis, Nº 295, Bairro Centro – Quixaba–PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00. Informações pelo telefone 0(xx) 83-3425-0000.

Quixaba - PB, 04 de Agosto de 2015.

Wesley Candeia Santana
Pregoeiro

EXPEDIENTE
JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA Prefeito Constitucional
JOSÉ LEUDO MELQUIADES DE MEDEIROS Vice-Prefeito
ANNA CHRISTINA PEREIRA DE MEDEIROS Secretária de Assistência Social
DENIZE TORRES CANDEIA GUEDES Secretária de Administração
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES Secretária da Fazenda, Finanças e Tesouraria
EDUARDO PEREIRA DA SILVA FILHO Secretário de Comunicação
JOSÉ FRANCISCO DE MEDEIROS SEGUNDO Secretário de Saúde
JULIANA FERREIRA NÓBREGA Secretária de Cultura, Esporte e Lazer
MARIA ROSINEIDE ALVES DE ARAÚJO Secretária de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Quixaba

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de merenda escolar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba PB.

ABERTURA: 18/Agosto/2015 às 09:00h. (horário de Brasília)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Quixaba-PB.

ABERTURA: 18/Agosto/2015 às 10:00h. (horário de Brasília)

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, situado à Rua Francisco Pereira de Assis, Nº 295, Bairro Centro – Quixaba–PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 às 12h00. Informações pelo telefone 0(x) 83-3425-0000

Quixaba - PB, 04 de Agosto de 2015.

WESLEY CANDELA SANTANA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal Soledade

TERMO DE RESCISÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE
GABINETE MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE – PB, pessoa jurídica de direito público interno,

com sede à Rua José Francisco de Araújo, 62 Centro, inscrito no CNPJ/MF Nº. 08.919.425/00001-00, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr. JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Soledade/Pb, na Rua Trajano Pires da Nobrega, S/N, centro, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 054/2015**, de 06 de Abril de 2015, Pregão Presencial nº. 010/2015 firmado com a empresa BRENO VASCONCELOS TOMÉ - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dom Anselmo de Pietrula, 60 – Liberdade – Campina Grande (Pb), bairro liberdade, em Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ/MF sob n. 17.312.837/0001-79, neste ato representada por seu sócio Sr. BRENO VASCOCELOS TOMÉ, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n. 065.544.654-05, com endereço comercial na Rua Dom Anselmo de Pietrula, lotes 3 e 5, , Bairro Liberdade, CEP 58.414-063, em Campina Grande/Pb, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o Parecer Técnico/Jurídico, elaborado conjuntamente pelo Procurador Jurídico e Controlador Geral do Município.

Considerando a Justificativa, do Setor de compras do Município,

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº 054/2015, de 06 de Abril de 2015, pregão presencial nº. 010/2015, conforme extrairmos da Cláusula Primeira com o seguinte objeto: "O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, pregão presencial n. 00010/2015....." (destaque propositais de agora) já Cláusula Nona, reza: "Executar devidamente o fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato".

Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações administrativas, via e-mails por duas vezes, sendo que a primeira foi em 16 de Abril de 2015, acompanhada do relatório de Auditoria Interna feito pela Controladoria Geral do Município, cujo prazo final para apresentação de defesa foi em 24 de Abril de 2015, a segunda notificação foi procedida em 28 de Abril de 2015, por via e-mail às 17h08m24 segundos desta data, tendo o prazo expirado para apresentação de defesa em 06 de Maio de 2015, onde o licitante noticiado deixou decair por duas vezes o prazo para apresentação de sua Defesa Administrativa, na qual foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado. Porém em 05 de Junho de 2015, subscreveu a sua defesa. Passados então 31 dias do prazo final para apresentação desta, sendo intempestiva uma vez que fora entregue fora do prazo de cinco dias da intimação para o exercício do seu direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, e mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 054/2015, de 06 de Abril de 2015, vinculado ao pregão presencial nº. 010/2015, o seguinte objeto "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECER PELA MELHOR OFERTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E DERIVADOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO. Com a empresa BRENO VASCONCELOS TOMÉ - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dom Anselmo de Pietrula, 60 – Liberdade – Campina Grande (PB), bairro liberdade, em Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ/MF sob n. 17.312.837/0001-79, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

CLAUSULA SEGUNDA - Aplicar as sanções administrativas cabíveis, estabelecidas na Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 054/2015 e no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, especificamente, pena de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, e da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, na forma da lei por um prazo de 12 (doze) meses, pelo fato da contratada descumprir com suas obrigações contratuais.

CLAUSULA TERCEIRA - Em decorrência de não ter ocorrido a interposição de recurso no prazo legal quando notificado, em relação as aquisições objeto da PP 010/2015, o Município de Soledade poderá optar pela instauração de novo processo de licitação, ou, com fundamento no art. 24,

inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, aproveitar a licitação existente do exercício de 2015, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos licitantes remanescentes, mas, nessa hipótese, estará obrigada a considerar o valor e as condições da proposta do licitante vencedor, e não o valor da proposta do próprio licitante remanescente.

CLAUSULA QUARTA - No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93. De maneira que o Município DISTRATANTE efetuará o pagamento de todas as verbas rescisórias a que tem direito à Contratada DISTRATANTE, que dará plena e rasa quitação.

CLAUSULA QUINTA - Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I, II, e IV/c/79, inc. I da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas contratuais do Contrato nº 058/2015, de 06 de Abril de 2015.

CLAUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Soledade, para dirimir dúvidas oriundas deste termo de distrato.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município, para que produza seus efeitos.

Soledade – Pb, 03 de Agosto de 2015

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Taperoá

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2015 - SRP

PROCESSO ADM. Nº 150706PP00021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

EMPRESA: PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA

CNPJ: 11.991.148/0001-51

ENDEREÇO: Av. Assis Chateaubriand nº 2800 - Anexo 1, Tambor, CEP 58414-500

CIDADE: Campina Grande - PARAÍBA

1 - VALOR TOTAL REGISTRADO:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30	Und.	4	1.870,00	7.480,00
2	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-34	Und.	4	1.920,00	7.680,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 900-16	Und.	2	410,00	820,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 750-16 AGRÍCOLA	Und.	4	290,00	1.160,00
5	RECAPAGEM DE PNEU 750-16 DIRECIONAL	Und.	10	285,00	2.850,00
6	RECAPAGEM DE PNEU 750-16 TRACÇÃO	Und.	12	300,00	3.600,00
7	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 DIRECIONAL	Und.	8	385,00	3.080,00
8	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 TRACÇÃO	Und.	24	410,00	9.840,00
9	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17,5 DIRECIONAL	Und.	18	305,00	5.490,00
10	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17,5 TRACÇÃO	Und.	16	310,00	4.960,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 1400-24	Und.	6	1.280,00	7.680,00
12	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22,5 DIRECIONAL	Und.	12	460,00	5.520,00
13	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22,5 TRACÇÃO	Und.	12	490,00	5.880,00
14	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22,5 DIRECIONAL	Und.	10	475,00	4.750,00
15	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22,5 TRACÇÃO	Und.	12	540,00	6.480,00
16	RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25	Und.	4	1.930,00	7.720,00
17	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18	Und.	4	800,00	3.200,00
18	RECAPAGEM DE PNEU 19.5-24	Und.	4	1.930,00	7.720,00
19	RECAPAGEM DE PNEU 12.4-24	Und.	2	960,00	1.920,00
					Total: 97.830,00

2. VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não fica obrigada a firmar as contratações.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Taperoá.

3.2 As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Prefeitura de Taperoá, por intermédio do Prefeito, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

Taperoá - PB, 31 de Julho de 2015.

JURANDI GOUVEIA FARIAS

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 150707PP00020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2015

DATA DE ABERTURA: 18/08/2015 - ÀS 14:00h.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN OU MINIBUS COM TETO ALTO, NA COR BRANCA, PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ - PB. A Prefeitura Municipal de Taperoá, através do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que reabrirá a licitação acima



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/08/2015 às 06:57:56 foi protocolizado o documento sob o N° 47191/15 do Aviso da Licitação n° 00035/2015 referente ao exercício de 2015, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wescley Candeia Santana.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00035/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 81.200,00

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Quixaba-PB.

Data do Ato: 05/08/2015

Data e Hora do Certame: 18/08/2015 10:00

Local do Certame: sede da câmara de vereadores

URL do Edital: <http://www.quixaba.pb.gov.br>

Observações: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, situado à Rua Francisco Pereira de Assis, N° 295, Bairro Centro Quix

João Pessoa, 07 de Agosto de 2015



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/08/2015 às 06:59:17 foi protocolizado o documento sob o Nº 47192/15 do Aviso da Licitação nº 00035/2015 referente ao exercício de 2015, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wescley Candeia Santana.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Quixaba

Número da Licitação: 00035/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 81.200,00

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Quixaba-PB.

Data do Ato: 05/08/2015

Data e Hora do Certame: 18/08/2015 10:00

Local do Certame: sede da câmara de vereadores

URL do Edital: <http://www.quixaba.pb.gov.br>

Observações: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, situado à Rua Francisco Pereira de Assis, Nº 295, Bairro Centro Quix

João Pessoa, 07 de Agosto de 2015



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2015

Razão Social: XANDS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
CNPJ (MF) n.º: 07.949.494/0001-06
Endereço: R. MANOEL DE ALVES OLIVEIRA
Telefone: 83 8707 8777 Fax: _____
E-Mail: XANDS.COMERCIAL@HOTMAIL.COM

DECLARO HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

QUIXABA . 13 de AGOSTO de 2015.


Assinatura

Nome Legível do Declarante: ARTHUR GOMES